



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

PROJETO LEI Nº _____, DE 2020

(do Deputado Federal KIM KATAGUIRI)

Institui a suspensão do pagamento de jetons em casos de pandemia e estado de calamidade pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento de toda e qualquer espécie de jetons, em todas as esferas de Poder, durante períodos de pandemias ou calamidade pública.

Art. 2º A suspensão durará enquanto o fato gerador for mantido, sendo reestabelecida no mês subsequente ao seu término.

Art. 3º Os valores suspensos não poderão, sob qualquer hipótese, ser repassados após cessado o fato gerador da suspensão.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (DEM-SP)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

JUSTIFICAÇÃO

A essência da norma, como conceito legal, é apresentar respostas celeres e eficazes à sociedade, atuando em conjunto com os costumes e valores – como fonte do Direito – e observando os princípios constitucionais.

Considerando a pandemia mundial causada pelo Covid-19 (Coronavírus), bem como o estado de calamidade pública enviado à esta casa pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e aprovado pelo Congresso Nacional, é inquestionável a preocupação causada e a necessidade de adoção de medidas urgentíssimas a fim de coibir o avanço da pandemia.

Indiscutivelmente a redução das jornadas de trabalho em razão da contenção da contaminação atrelada ao fechamento de estabelecimentos comerciais e suspensão das atividades importará em patente redução da capacidade financeira da população em geral, podendo inclusive leva-los à insolvência.

Outrossim, a arrecadação do Estado ficará totalmente comprometida em razão da adoção de medidas urgentíssimas para combate e controle da pandemia, sendo evidente a necessidade de medidas de austeridade que permitam equalizar o erário.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Notadamente, o pagamento de jetons consiste em disparidade com a sociedade que vê-se em total contingenciamento de despesas, sendo notória a necessidade de adoção de medidas acautelatórias a fim de manter sua saúde financeira do país como um todo.

Assim, conclamo os nobres pares para a aprovação do presente.

Sala das Sessões, 20 de março de 2020.

KIM KATAGUIRI
Deputado Federal (DEM-SP)